



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, serviço social autônomo, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, 22º andar, Torre Cirrus, Edf. Empresarial Civil Tower, Costa Azul, Salvador-Ba, CEP: 41760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001-12, no uso de suas atribuições torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) para atuarem no Projeto entes Locais de Inovação (ALI), destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, com base na Instrução Normativa do SEBRAE/NA nº 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sebrae tem por missão tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão.

1.2 A concessão das Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) na modalidade apresentada no quadro 1, cujo Programa de bolsas está detalhado no Anexo III.

1.2.1 A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividade dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.3 O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.3.1 Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

1.3.2. As metodologias do Projeto ALI contempladas neste Edital são:

1.3.2.1 Educação Empreendedora: Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas educacionais das instituições de ensino como forma de implantar a educação empreendedora em seu planejamento educacional.

A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 12 meses, com visitas presenciais às instituições de ensino da educação básica para realização de 14 encontros individuais.

A base da pesquisa é composta por no mínimo 12 e no máximo 15 instituições de ensino da educação básica por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 2 ciclos de 12 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 30 instituições de ensino da educação básica, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.3.2.2 Ecossistemas: Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.

A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 18 meses, com visitas presenciais com os atores do ecossistema local de inovação para realização de 18 encontros.

A base da pesquisa é composta por Ecossistema Local de Inovação por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerá um ciclo de 18 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 1 Ecossistema Local de Inovação e seus atores, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.4 A presente chamada irá selecionar bolsistas de Inovação Territorial, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE/NA, para participar dos seguintes modalidades:

Quadro 1_Modalidade de Bolsas de Estímulo à Inovação

Modalidade	Sigla	Descrição	Duração da Bolsa (*)
Agente Local de Inovação - ALI Educação Empreendedora – Bolsista N4	BIT – N4	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial em escolas do Ensino Básico e Técnico	Até 24 meses
Agente Local de Inovação - ALI Ecossistemas – Bolsista N4	BIT – N4	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial	Até 18 meses

* O tempo de duração das bolsas está contido no Anexo III.

1.4.1 O Processo Seletivo para Bolsistas de Estímulo a Inovação (BEI) a que se refere o presente Comunicado será executado pela Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico - Fundação CEFET/BAHIA, com sede no Boulevard América, no 749, Jardim Baiano, Nazare, CEP: 40050-320, Salvador, Bahia, de acordo com o cronograma previsto, constante no Anexo I deste comunicado. Todas as publicações até a homologação do resultado serão publicadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

1.5 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **29 (vinte e nove) vagas** existentes para as Bolsas de Estímulo a Inovação (BEI), de acordo com o Quadro 4 constante no subitem 2.1 deste comunicado e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SEBRAE, por ato expresso.

1.5.1 Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa do SEBRAE/NA n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto a instituições de ensino, ecossistemas de inovação e territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.5.2. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/BA e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, propriedades e empresas rurais, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.

1.5.3. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa, a ser recebida no mês subsequente.

1.6 A convocação para as vagas informadas no Quadro 4 do item 2.1 deste comunicado será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.7 Os pré-requisitos e as atribuições dos bolsistas estão relacionados no item 2 deste Comunicado.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

1.8 As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

1.9 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/BA

1.10 O SEBRAE/BA poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade e metodologia, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

1.11 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma modalidade e metodologia.

1.12 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

1.13 Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 Km de atuação do Agente.

1.14 Em caso de convite pelo SEBRAE/BA para participação em atividades de capacitação continuada (que não seja a capacitação disposta no item 1.5.3 deste Edital), reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/BA.

1.15 EXIGÊNCIAS PARA OUTORGA DA BOLSA

1.15.1 Para outorga da bolsa, o candidato deve:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma deste comunicado;
- b) ter disponibilidade para realizar visitas presenciais ao público-alvo da metodologia de atuação no projeto (Instituições de ensino, instituições parceiras, e atores dos ecossistemas, entre outros);
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- f) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- i) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 2 deste Edital
- j) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no subitem 2.1 deste Comunicado;
- k) atender às demais exigências contidas neste Comunicado.

1.15.1.1 Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios listados no Quadro 4 ou municípios próximos relativos à vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo IV). Os candidatos às bolsas N4 deverão dar o aceite eletronicamente na declaração de compromisso de mudança (Anexo V), caso não residam no município da vaga escolhida.

1.15.2 Será permitida a concessão de qualquer modalidade de Bolsa de Estímulo à Inovação a estrangeiro, desde que em situação regular no País.

1.15.3 Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

1.15.4 O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação;
- Transporte, materiais e a alimentação durante as atividades de capacitação e de campo;
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo;
- Despesas relativas a participação na capacitação constante no item 1.5.3 deste Edital.

1.15.5 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

1.15.6 O plano de trabalho de cada bolsista será detalhado após a assinatura do Termo de Outorga, levando em consideração as atividades a serem desenvolvidas, prazos e metodologias elaboradas para atuação nas modalidades de Bolsas de Inovação Territorial.

1.15.7 No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento.

1.15.8 Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/BA.

1.15.9 Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/BA.

1.16 VEDAÇÕES PARA OUTORGA DA BOLSA:

1.16.1 É vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/BA.

1.17 O cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo I** deste Comunicado.

1.18 Não serão fornecidas por telefone ou e-mails, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Comunicado e demais publicações no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

1.19 O conteúdo programático da prova de Conhecimentos encontra-se no **ANEXO II** deste Comunicado.

1.20 O Processo Seletivo dos bolsistas será conduzido Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada pelo SEBRAE/BA será constituído das seguintes etapas, conforme apresentado no quadro 2.

Quadro 2_Etapas do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Caráter
1ª Etapa	Prova de Conhecimentos	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Análise documental	Eliminatório e classificatório
3ª Etapa	Entrevista Individual por Competências	Eliminatório e classificatório

1.20.1 A 1ª Etapa será realizada nos municípios de Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

1.21 A pontuação das etapas está distribuída conforme o quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Distribuição dos pontos

Programa de Bolsa	Pontuação			
	Etapas			Total
	1ª	2ª	3ª	
Agente Local de Inovação	80	10	20	110

2. DAS VAGAS

2.1 O programa de Bolsa de estímulo à inovação, os requisitos e as atribuições dos bolsistas, as vagas, a Unidade e o Município de Atuação, o valor da Bolsa e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro 4.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

Quadro 4 – Programas de Bolsas

Programa de Bolsa:	Modalidade de Bolsa:	Nível:	Valor da Bolsa:	Taxa de Inscrição:
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	BIT	N4	R\$ 5.000,00	R\$ 60,00
Objetivo: Promover o extensionismo tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas educacionais das instituições de ensino da rede pública municipal e estadual, como forma de implantar a educação empreendedora em seu planejamento educacional. das instituições de ensino.				
Síntese das atribuições: a) Sensibilizar instituições de ensino da educação básica para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica; b) Acompanhar no mínimo 12 e no máximo 15 instituições de ensino durante os Ciclos do Projeto, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto; c) Obter da instituição de ensino a formalização do comprometimento em participar do Projeto; d) Realizar diagnósticos e devolutivas; e) Mensurar indicadores TO e TF; f) Elaborar relatórios técnicos de pesquisa; g) Preencher e alimentar rotineiramente os sistemas informatizados indicados pelo SEBRAE/BA; h) Realizar apresentações; i) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino; j) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com o campo da inovação na área de educação; k) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação com a instituição de ensino, com vistas a identificação de um problema, o desenvolvimento de uma solução, a elaboração do plano de implantação da solução e a avaliação da solução implantada; l) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora; m) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas; n) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto; o) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE; p) Participar de reuniões de acompanhamento; q) Frequentar ambientes de promoção à inovação e à educação empreendedora; r) Fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação; s) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às instituições de ensino; t) Realizar visitas técnicas periódicas nas instituições de ensino; u) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados alcançados pelas instituições de ensino; v) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae; x) Obter do representante legal as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.				
Pré-requisitos: a) Ter formação acadêmica, em nível de graduação, em Pedagogia, Licenciaturas, Comunicação Social ou Comunicação, Gestão e Empreendedorismo, Economia, Administração, Administração Pública, Engenharias e Marketing, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). b) Ter experiência como profissional de nível superior de, no mínimo, 6 (seis) meses em atividades relacionadas à atuação na educação, gestão pedagógica, docência, tecnologias da educação, empreendedorismo/inovação em instituições de ensino e/ou no campo educacional. c) Ter disponibilidade para realizar visitas às instituições de ensino para aplicação da metodologia; d) estar adimplente junto ao Sebrae; e) Não possuir mandato político partidário em andamento; f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato; g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/BA; h) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa ora pretendida; i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT - Bolsa por mais de 12 meses, consecutivos ou alternados. j) O limite para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE é de 36 meses. Assim, caso o candidato já tenha sido bolsista do Sistema SEBRAE, o tempo de bolsa já recebido (considerando a data de assinatura do termo de outorga, prevista no item 18 deste comunicado), acrescido de 24 meses não poderá ultrapassar 36 meses. k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/BA, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa; l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento; m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; n) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no Quadro 4. o) Residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir no município (Anexo V) da vaga para a qual está concorrendo, sabendo que poderá atuar em municípios em um raio de até 100km.				
Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)	
601	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Salvador	2	
602	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Barreiras	1	
603	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Cabaceiras do Paraguaçu	1	
604	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Casa Nova	1	
605	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Feira de Santana	1	
606	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Ilhéus	1	
607	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Irecê	1	



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

608	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Itaberaba	1
CONTINUAÇÃO			
Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
609	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Itabuna	1
610	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Jacobina	1
611	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Jequié	1
612	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Juazeiro	1
613	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Luiz Eduardo Magalhães	1
614	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Paulo Afonso	1
615	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Porto Seguro	1
616	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Santo Antônio de Jesus	1
617	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Senhor do Bonfim	1
618	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Teixeira de Freitas	1
619	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Uauá	1
620	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Valença	1
621	Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora N4	Vitória da Conquista	2
Previsão de início da vigência das bolsas		ALI: 01/02/2025	



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

Programa de Bolsa:	Modalidade de Bolsa:	Nível:	Valor da Bolsa:	Taxa de Inscrição:
Agente Local de Inovação – Ecossistemas N4	BIT	N4	R\$ 5.000,00	R\$ 60,00
Objetivo: Ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.				
Síntese das atribuições: a) sensibilizar às instituições e atores do ecossistema para participar do Projeto, que comporá a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica; b) Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação; c) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação; d) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema; e) Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação; f) Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção; g) Realizar outras ações que contribuam diretamente com a realização do Plano de Intervenção do Ecossistema; h) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho; i) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica; j) Receber grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo; l) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica; Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema; m) Participar de capacitação continuada; n) Elaborar o Plano de Estratégias do Agente; o) Realizar diagnósticos e devolutivas; p) Mensurar os indicadores do projeto; q) Elaborar relatórios; r) Realizar apresentações sobre o ecossistema local de inovação; Interagir com os gestores do SEBRAE Estadual e Nacional, e com o consultor sênior e/ou bolsista N6; s) Participar de reuniões estratégicas; t) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto, o desempenho e resultados alcançados sobre inovação territorial no âmbito do ecossistema local; u) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE.				
Pré-requisitos: a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em inovação (projetos de inovação; ambientes de inovação; ecossistemas de inovação; inovação no ambiente empresarial; inovação em ambientes digitais; transformação digital; métodos ágeis); c) Ter disponibilidade para realizar visitas presenciais às instituições e atores do ecossistema, para aplicação da metodologia; d) estar adimplente junto ao Sebrae; e) Não possuir mandato político partidário em andamento; f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato; g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/BA; h) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa pretendida; i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT - Bolsa por mais de 18 meses, consecutivos ou alternados. j) Como o prazo de vigência da bolsa do programa ALI Ecossistemas é de 36 meses e o limite para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE, também, é de 36 meses, o candidato não pode já ter sido bolsista do Sistema SEBRAE, nem estar recebendo bolsa (considerando a data de assinatura do termo de outorga, prevista no item 18 deste comunicado). k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/BA, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa; l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento; m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; n) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no Quadro 4.				
Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)	
501	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Alagoinhas	1	
502	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Barreiras	1	
503	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Camaçari	1	
504	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Feira de Santana	1	
505	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Ilhéus	1	
506	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Lauro de Freitas	1	
507	Agente Local de Inovação - Ecossistemas N4	Vitória da Conquista	CR	
Previsão de início da vigência das bolsas			ALI: 01/02/2025	



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

2.1.1. Identificado o não preenchimento dos pré - requisitos indicados no Quadro 4, o candidato será inabilitado, independentemente da etapa em que se encontre.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Edital e Comunicados Oficiais, divulgados no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições para o Processo Seletivo do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia **17/10/2024** às 23h59min do dia **10/11/2024** (horário local), através do endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp
- 3.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão e submetendo-se às normas expressas neste Comunicado;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor da taxa de inscrição correspondente à modalidade de bolsa escolhida até o dia **11/11/2024**;
 - selecionar o município onde deseja realizar a **PROVA DE CONHECIMENTOS**, devendo optar por: Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
- 3.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a opção de bolsa para a qual se inscreveu.
- 3.6 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição mediante compensação bancária, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de devolução da importância paga.
- 3.6.1 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se o Processo Seletivo for totalmente cancelado.
- 3.6.2 O candidato só poderá realizar a inscrição para uma única opção de bolsa e após a efetivação do requerimento de inscrição não haverá alteração de dados, ou opção de bolsa.
- 3.6.3 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação que pretende concorrer neste processo seletivo.
- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.7.1 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.
- 3.7.1.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a outorga da bolsa, o bolsista será desligado pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, garantida a ampla defesa e contraditório.
- 3.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 3.9 A Fundação CEFETBAHIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.4 deste Comunicado.
- 3.10 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



4. DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, formulado no **primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Comunicado, amparado no subitem 5.2.4.5 do Manual de Procedimentos para Realização de Processos Seletivos no Sistema SEBRAE, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão do Processo Seletivo fazendo uso das disposições contidas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, após consulta ao CADÚNICO, divulgar, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, nos termos dos subitens 16.1 e 16.1.1, alínea a) a contar da aludida divulgação, à Comissão do Processo Seletivo, que decidirá, de maneira irreversível, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp.
- 4.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo com fundamento no parecer do órgão gestor do CADÚNICO, terá sua inscrição homologada.
- 4.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CADÚNICO, e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp.
- 4.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.
- 4.5 Caso o candidato tenha solicitado dispensa do pagamento da taxa de inscrição para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

5 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 5.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova de Conhecimentos** deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS** no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período de pagamento.
- 5.2 O candidato deverá realizar o upload do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:
- a) o nome completo do candidato;
 - b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
 - c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) a assinatura do médico;
 - e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.
- 5.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.
- 5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido no subitem 5.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Comunicado, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 5.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

5.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;

5.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Comunicado.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS** no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período de pagamento.

6.2 A candidata deverá realizar o upload da fotocópia autenticada, digitalizada no formato pdf, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação da candidata;
- b) Certidão de Nascimento do(a) filho(a) a ser amamentado(a);
- c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

6.3 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda do lactente e permanecerá, durante o período necessário à realização da prova pela lactante, em sala reservada para amamentação.

6.3.1 A ausência de uma pessoa adulta acompanhante impedirá a candidata de realizar a prova.

A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

6.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 11.10, alíneas “o”, “p” e “q” deste Comunicado durante a realização do Certame.

6.5 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

6.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.5 O não envio da documentação mencionada no subitem 6.2 deste Comunicado ou o envio fora do prazo definido no subitem 6.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Comunicado, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;

6.8 A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Comunicado.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DO PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DO CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO

7.1 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

7.1.1 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, e opção de bolsa;

7.2 O **PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA** será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp



- 7.2.1 No parecer sobre as condições especiais para a realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específicos para essa condição, contendo nº de inscrição, o nome completo, a opção de bolsa e o parecer sobre a condição especial solicitada.
- 7.3 O candidato que tiver sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferidas poderá impetrar recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no item 16 deste Comunicado.
- 7.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp
- 7.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se as INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
- 7.6 O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o local da prova, os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização da **PROVA DE CONHECIMENTOS** será divulgado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (1ª ETAPA)

8.1 A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por duas partes:

1ª Parte: Prova Objetiva contendo 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), totalizando 80 (oitenta) pontos.

2ª Parte: Questão Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10(dez) pontos.

8.1.1 A atribuição de peso às questões dar-se-á de acordo com o quadro 6, contida no item 8.3 deste capítulo, totalizando 80 (oitenta) pontos;

8.1.2 As condições para realização da prova de conhecimentos constam no item 11 desse Comunicado.

8.2 O Conteúdo programático exigido para a prova consta no **ANEXO II** deste Comunicado.

8.3. O quadro 5 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos.

Quadro 5 – CARACTERÍSTICAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE BOLSA

Prova de Conhecimentos		Valor de cada questão (No/Nr)	Quantitativo de questões peso			Total	
			1	2	3	Questões	Pontos (Nop/Nrp)
1ª parte	Língua Portuguesa	1	---	10	---	10	20
	Conhecimentos gerais	1	5	5		10	15
	Conhecimentos específicos	1		10	5	15	35
2ª parte	Questão discursiva	10	1	---	---	1	10
Somatório		---	6	25	5	36	80

8.4 - Do Julgamento da 1ª Parte da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva)

8.4.1 Da Nota na Prova Objetiva.

8.4.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) O valor unitário de cada questão é igual a 1(um) ponto (No);

b) A nota padronizada de cada questão (Nop) é igual ao produto entre o valor unitário de cada questão (No) e o seu respectivo peso (Pso), sendo representado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nop} = \text{No} \times \text{Pso}$$



c) A nota total obtida na prova objetiva (Not) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Not} = \sum \text{Nop}$$

8.4.1.2 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

8.4.1.3 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

8.4.2 Da Habilitação / Inabilitação na 1ª parte da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva) para todas as opções de bolsa:

8.4.2.1 O percentual de acerto na prova objetiva (Pa) é calculado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Pa} = (\text{Not} / \text{Tpo}) * 100$$

8.4.2.2. Depois de apurada a nota total obtida na prova objetiva (Not), os candidatos serão relacionados por Opção de Bolsa, em ordem decrescente de nota total obtida na prova objetiva (Not) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Pa) igual a 40% (quarenta por cento).

8.4.2.3. Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Pa) igual a 40% (quarenta por cento).

8.4.3 Do desempate na prova objetiva:

8.4.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

8.5 - Do Julgamento da 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva)

8.5.1. Da nota na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva)

8.5.1.1. Somente os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva terão a questão Discursiva corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão Discursiva padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota da questão Discursiva (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nrp} = \text{Nr} \times \text{Psr}$$

8.5.2 Da Habilitação / Inabilitação na 2ª parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva) para todas as opções de bolsa:

8.5.2.1 Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

- a) estiver em branco;
- b) de qualquer forma possa ser identificada na folha pautada destinada à resposta;

- c) não aborde o tema proposto;
- d) não obedeça a quantidade de linhas estabelecida na questão;
- e) estiver escrita à lápis;
- f) esteja ilegível;
- g) for apresentada em versos;
- h) estiver escrita em língua diversa à Língua Portuguesa;
- i) não atender às disposições contidas nas orientações para a questão discursiva constante no caderno de questões.
- 8.5.2.2 O candidato que obtiver nota superior a 0(zero) na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva) estará **HABILITADO**.
- 8.5.2.3 O candidato que obtiver nota igual a 0(zero) na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva) estará **INABILITADO**.
- 8.5.3 O tema da questão discursiva será de acordo com os conteúdos constantes no Anexo II, objetivando avaliar o disposto no quadro 6 a seguir:

Quadro 6 – BAREMA DA QUESTÃO DISCURSIVA

Critério	Descritivo	Pontuação
Conhecimento Técnico do tema	✓ Abordagem técnica do tema. ✓ Coerência dos Argumentos. ✓ Adequação do vocabulário. ✓ Emprego de linguagem técnica.	8,0
Estrutura do Texto	✓ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ✓ Ortografia/Pontuação ✓ Concordância/Regência.	2,0
TOTAL		10,0

8.6 Da Nota na Prova de Conhecimentos (1ª Etapa):

8.6.1 Somente os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Parte da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva) e, também, **HABILITADOS** na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva) serão **HABILITADOS** na Prova de Conhecimentos.

8.6.2 Os candidatos **INABILITADOS** na 1ª Parte da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva) e/ou **INABILITADOS** na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva) serão **INABILITADOS** na Prova de Conhecimentos.

8.6.3 A nota na Prova de Conhecimentos (Ng1) será igual ao somatório entre a nota total obtida na prova objetiva (Not) e a nota total obtida na questão discursiva (Nrp), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$Ng1 = Not + Nrp$$

8.6.4 Do desempate na Prova de Conhecimentos (1ª Etapa):

8.6.4.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

8.7 O candidato **INABILITADO** na Prova de Conhecimentos será excluído do Processo Seletivo.

9. ANÁLISE DOCUMENTAL (2ª ETAPA)

9.1 A Análise Documental (2ª Etapa), de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para os candidatos **HABILITADOS** na Prova de Conhecimentos (1ª Etapa), convocados por Aviso Específico para entrega de



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

documentos que estabelecerá a forma, o prazo de entrega, os procedimentos e as condições para admissibilidade dos títulos.

9.1.1 O Aviso Específico de Convocação será divulgado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

9.2 A análise documental será composta por duas fases, cujos respectivos documentos deverão ser entregues da mesma forma e prazo pelo candidato, conforme definido no Aviso Específico de Convocação:

9.2.1 Fase I: Eliminatória, que consiste no envio, exclusivamente via upload, dos documentos a seguir relacionados:

a) Declarações assinadas eletronicamente no momento do upload dos documentos:

a1) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo no Anexo IV) ou DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA (Modelo no Anexo V)

a2) DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Modelo no Anexo VI)

a3) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA (Modelo no Anexo VII)

a4) TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Modelo no Anexo VIII)

b) Documento oficial de identidade, frente e verso.

b1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) Comprovação de escolaridade, exigida como pré-requisito para a opção de bolsa.

c1) A comprovação de escolaridade deverá ser feita através do diploma de graduação (frente e verso), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

d) Comprovação de experiência profissional.

d1) Serão aceitas para comprovação de experiência:

d.1.1) Declaração de comprovação de experiência, emitida por pessoa jurídica, contemplando os seguintes elementos:

d1.1.1) emitida em papel timbrado da instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição);

d1.1.2) contenha o nome completo do candidato;

d1.1.3) contenha a descrição da função/atividades desempenhadas pelo candidato, e que esse serviço seja compatível com o exigível como pré-requisito para a opção de bolsa;

d1.1.4) contenha a indicação do período de início e término do vínculo, ou ainda de manutenção do vínculo, no formato dd/mm/aaaa.

d1.1.5) esteja assinada e contenha a identificação do emitente (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e matrícula funcional).

d1.2) Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI), emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

d1.3) Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/BA, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/BA., caso tenha atuado como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI).

d1.4) Declaração de experiência como empresário, emitida pelo próprio candidato, contendo os seguintes elementos:

d1.4.1) emitida em papel timbrado da empresa (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa);

d1.4.2) contenha o nome completo do candidato;

d1.4.3) contenha a descrição função/atividades desempenhadas pelo candidato, e que esse serviço seja compatível com o exigível como pré-requisito para a opção de bolsa;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

d1.4.4) contenha a indicação do período de início e término do vínculo, ou ainda de manutenção do vínculo, no formato dd/mm/aaaa.

d1.4.5) esteja assinada e contenha a identificação do emitente (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato);

d1.4.6) seja anexado o contrato social da empresa devidamente registrado na junta comercial.

d2) Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

d3) A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não será aceita como comprovante de experiência, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

9.2.2 Fase II: Classificatória, que consiste no envio, exclusivamente via upload, dos documentos indicados no barema específico para cada opção de bolsa, conforme apresentado nos quadros 7 e 8.

Quadro 7_ Agente Local de Inovação- Educação Empreendedora N4 (Códigos: 601 a 621)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato ou Stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Engenharias, Psicopedagogia, Ensino e Aprendizagem, Neuroaprendizagem, Educação, Gestão de Projetos, Empreendedorismo e Inovação.	2	5	10
TOTAL:				10 pontos

Quadro 8_ Agente Local de Inovação- Ecosistemas N4 (Códigos: 501 a 507)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato ou Stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Administração, Aeroespacial, Biotecnologia, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Saúde, Economia, Engenharias, Farmácia, Química e Sistemas de Informação.	2	5	10
TOTAL:				10 pontos

9.3 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 9.2.1, pertinentes à Fase 1 da 2ª Etapa: Análise Documental, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

9.4 Não serão avaliados(as):

- documentos entregues fora do prazo;
- documentos entregues em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Comunicado;
- documentos que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidos no Aviso Específico de Convocação;
- documentos que estejam ilegíveis;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

- e) declarações de comprovação de experiência que não sejam apresentadas em papel timbrado da instituição emitente (ou carimbo com o CNPJ da instituição, quando não houver papel timbrado);
- f) documento(s) que não contenha(m) o nome completo do candidato;
- g) documentos de comprovação de experiência que não contenham a descrição da função/atividades desempenhadas pelo candidato;
- h) documentos de comprovação de experiência cujas função/atividades desempenhadas pelo candidato não sejam compatíveis com o exigível como pré-requisito para a opção de bolsa;
- i) documentos de comprovação de experiência que não contenham indicação do período de início e término do vínculo, ou ainda de manutenção do vínculo, no formato dd/mm/aaaa.
- j) documentos de comprovação de experiência que não estejam assinados e não contenham a identificação do emitente (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e matrícula funcional).
- k) declarações de **Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)**, emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que não sejam enviadas com o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).
- l) declarações de **Bolsista Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI)**, emitida pelo SEBRAE, que não sejam enviadas com o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).
- m) contrato social da empresa sem estar devidamente registrado na junta comercial.
- n) atividades de estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.
- o) comprovação de experiência através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

9.5 Somente serão considerados os títulos os documentos devidamente vinculados à opção de bolsa a qual o candidato está concorrendo, conforme critérios definidos nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Comunicado.

10. ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS (3ª ETAPA)

10.1 Somente os candidatos HABILITADOS na 2ª Etapa poderão participar da 3ª Etapa – Entrevista Individual por Competências.

10.2 Será divulgada lista nominal dos convocados para Entrevista Individual por Competências, contendo a forma, o local, a data e o horário da Entrevista, no site da Fundação CEFETBAHIA https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

10.3 A Entrevista Individual por Competências valerá 20 (vinte) pontos.

10.4 Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo 3(três) profissionais, representantes da Fundação CEFETBAHIA e do SEBRAE/BA.

10.5 A Entrevista Individual por Competências terá duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos por candidato.

10.6 A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas neste Processo Seletivo: **Foco no Cliente, Orientação à Inovação e Atuação Colaborativa**

10.6.1 A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme o barema constante no quadro 9.

Quadro 9 – Barema da Entrevista por Competência

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3 ou 4
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1 ou 2
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

10.7 Da Nota na Entrevista Individual por Competências (3ª Etapa) - NgIII:

10.7.1 Serão atribuídas notas por examinador (Ne_1 , Ne_2 e Ne_3), para cada candidato, para cada uma das competências, de acordo com o barema constante no quadro 9.

10.7.2 A Nota da Entrevista Individual por Competências ($NgIII$) corresponde à nota padronizada na entrevista individual por competência (Nep) e será obtida da seguinte forma:

A) Calcular a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores (M):

$$M = \frac{\sum Ne_1 + Ne_2 + Ne_3}{3}$$

B) Calcular a Nota padronizada da Entrevista Individual por Competência (Nep)

$$Nep = \frac{M * 20}{15}$$

10.7.3 Será **Habilitado** o candidato que obtiver **Nep** maior ou igual a 50% do total de pontos disponibilizados para a Entrevista Individual por Competências.

10.7.3.1 Será **Inabilitado** o candidato que obtiver **Nep** inferior a 50% do total de pontos disponibilizados para a Entrevista Individual por Competências.

10.8 Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, aceitar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

10.9 No dia da Entrevista Individual por Competências, o candidato deverá conectar-se à sala virtual designada no Aviso de Convocação, com antecedência mínima de 10 minutos.

10.9.1 Não será admitida a entrada nas salas de avaliações de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.

10.10 O candidato somente terá acesso à sala virtual designada para realização das avaliações mediante envio obrigatório de cópia Documento de Identidade, nos termos do Aviso de Convocação, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.10.1 São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.11 Ao candidato só será permitida a realização da entrevista na respectiva data, sala virtual e horário divulgados no Aviso de Convocação disponibilizado no site Fundação CEFETBAHIA https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

10.11.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da Entrevista Individual por Competência.

10.11.2 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da Entrevista como justificativa de sua ausência.

10.11.3 O não comparecimento à sala virtual designada no Aviso de Convocação para a Entrevista Individual por Competências, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10.12 O SEBRAE/BA não se responsabiliza por perdas de conexão ocorridos durante a realização das avaliações decorrentes de falhas na rede ou em equipamentos do candidato.

10.13 Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Aviso de Convocação para essa etapa.

11. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

11.1 A Prova de Conhecimentos realizar-se-á em **01/12/2024**, no turno matutino, nos municípios de **SALVADOR, BARREIRAS, FEIRA DE SANTANA, ILHÉUS, JACOBINA, JUAZEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, TEIXEIRA DE FREITAS, VITÓRIA DA CONQUISTA e IRECÊ**, no estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas a esses municípios, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação da rede escolar dos municípios, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp



- 11.2 A **Prova de Conhecimentos** terá duração de **3h (três horas)**, com horário de início previsto para as **8h** (oito horas), considerando o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **07h20min (sete horas e vinte minutos)** e **às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos)**, considerado o HORÁRIO LOCAL. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 11.4 Ao candidato só será permitida a realização da **prova de conhecimentos** na data, horário e local informados nos itens 11.1, 11.2 e 11.3.
- 11.4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da **prova de conhecimentos** qualquer que seja o motivo alegado.
- 11.4.2 Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente na inserir o ambiente em que será realizada a inscrição, não tendo o SEBRAE/BA e nem a Fundação CEFETBAHIA a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.
- 11.4.3 O não comparecimento à **prova de conhecimentos**, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 11.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CREA, OAB, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
- 11.5.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 11.5.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de dados, de assinatura e impressão digital em formulário específico.
- 11.5.4 O **procedimento de identificação especial** será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 11.6 As questões da **primeira parte da prova de conhecimentos** serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para a Folha de Respostas personalizada, através do nome e nº de inscrição do candidato, que é o único documento válido para a correção da primeira parte da prova.
- 11.6.1 A folha de respostas referente às questões objetivas deverá ser assinada, exclusivamente, no campo destinado à assinatura.
- 11.6.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.7 A **segunda parte da prova de conhecimentos** consistirá em uma questão discursiva, cuja resposta definitiva deverá ser transcrita para a Folha de Resposta da Questão Discursiva personalizada e identificada na capa através do nome e nº de inscrição do candidato, que é o único documento válido para a correção da questão discursiva.
- 11.7.1 A folha de resposta da questão discursiva deverá ser assinada, exclusivamente na capa, no campo



destinado à assinatura.

- 11.8 O preenchimento das Folhas de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 11.8.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 11.8.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.9 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, cujo corpo seja de material transparente.
- 11.10 Terá sua prova de conhecimento anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no local e horário previsto para realização da prova:
- a) não estiver presente na sala ou local de realização da prova de conhecimento, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
 - d) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - e) se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal;
 - f) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
 - g) se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, levando as Folhas de Respostas;
 - h) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, especificado no subitem 11.18, ou outros materiais não permitidos sem autorização;
 - i) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - k) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - n) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de anotação, livro, legislação, manual, folhetos ou qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo quando estiver transitando nas dependências do local de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
 - o) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, smart watch, walkman, calculadora, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
 - p) estiver usando boné, chapéu e/ou qualquer acessório de chapelaria, gorro, lenço de cabelo, óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, fone de ouvido ou protetor auricular enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
 - q) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences;
 - r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - s) se recusar a ser submetido ao detector de metais e/ou detector de radiofrequência;
 - t) fizer anotação de informações relativas a suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - u) descumprir as instruções contidas no(s) Caderno(s) de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas; se recusar a entregar a(s) folha(s) de respostas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova de conhecimento, antes do horário previsto no item 11.2 deste Comunicado.
 - w) faltar com o devido respeito ou tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Equipe de Aplicação, bem como com qualquer Autoridade presente e/ou com os demais candidatos;
 - x) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição de que trata o item 7.6.
- 11.11 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e



silencioso.

- 11.11.1 Caso seja constatado que o candidato não cumprindo o disposto no item 11.11, o candidato será eliminado.
- 11.12 **Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos itens proibidos indicados no subitem 11.10 e alíneas.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica, fornecida pela Fundação CEFETBAHIA, exclusivamente, para tal fim.
- 11.13 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.13.1 Caso o telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, e/ou equipamentos similares emitam algum som ou vibração, o candidato será eliminado.
- 11.14 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, fone de ouvido e protetores auriculares, deverão ser acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término da **prova de conhecimentos**.
- 11.15 A Fundação CEFETBAHIA e o SEBRAE não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização da **prova de conhecimentos**, nem por danos neles causados.
- 11.16 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova de conhecimento.
- 11.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da **prova de conhecimentos** em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.18 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término da **prova de conhecimentos**.
- 11.18.1 Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 11.19 Os gabaritos e o caderno de questões da **prova de conhecimentos** estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Comunicado.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na **1ª Etapa**: Prova de Conhecimentos (Ngl), com os pontos atribuídos na **2ª Etapa**: Análise Documental (NgII) e a nota na **3ª Etapa**: Entrevista Individual por Competência, (NgIII). O candidato **HABILITADO** será **classificado por Opção de Bolsa**, em ordem decrescente de nota global: **NG = Ngl + NgII + NgIII**, onde:

NG=Nota Global no Processo Seletivo
Ngl=Nota da Primeira Etapa (Prova de Conhecimentos)
NgII=Nota da Segunda Etapa (Análise Documental)
NgIII=Nota da Terceira Etapa (Entrevista Individual por Competência)

- 13.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo, por cargo, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por Opção de Bolsa/código, de acordo com o subitem 2.1 deste Comunicado.
- 13.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo, por Opção de Bolsa/código, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por Opção de Bolsa /código, de acordo com o subitem 2.1 deste Comunicado.
- 13.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 13.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

13.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Prova Discursiva;
- c) maior nota na Análise Documental;
- d) maior nota na Entrevista Individual por Competências.
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

13.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de uma Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação por Opção de Bolsa;

13.7 Será criada uma lista de classificação geral por opção de bolsa independente do Município de Atuação.

13.7.1 Os candidatos constantes na lista de classificação geral mencionada no item 13.7 poderão ser convocados para outra área de atuação/Município somente se todas as condições a seguir forem atendidas:

- a) não houver cadastro reserva de candidatos para a área de atuação/Município para a qual foi convocado;
- b) houver disponibilidade de vagas para a área de atuação/Município para a qual foi convocado;
- c) houver interesse do candidato;
- d) obedecida a ordem de classificação geral.

13.7.1.1 Caso o candidato convocado não manifeste interesse pela vaga na área de atuação/Município ofertada, será automaticamente deslocado para o final da lista geral de que trata o item 13.7, ficando preservada a sua classificação para a área de atuação/Município escolhida no momento da inscrição.

14.DA ELIMINAÇÃO

14.1 Além das situações previstas nos itens 8, 9, 10 e 11 deste comunicado, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Comunicado;
- b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- c) não for habilitado conforme estabelecido no itens 8, 9 e 10 deste Comunicado.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.DO REQUERIMENTOS PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

15.1 Caberá interposição de requerimento, devidamente comprovado, à Fundação CEFETBAHIA, **do primeiro dia das inscrições até a data destinada ao término do pagamento das inscrições**, para correção/alteração de dados cadastrais digitados pelo próprio candidato no momento da inscrição.

15.1.1 Será admitido requerimento, mediante upload de Documento Oficial de Identidade e/ou comprovante de residência (quando o requerimento for para correção/alteração de endereço, exclusivamente, para os itens:

- a) Correção de NOME;
- b) Correção de NOME DA MÃE;
- c) Correção do nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- d) Correção de CPF;
- e) Correção de DATA DE NASCIMENTO;
- f) Correção/Alteração de ENDEREÇO;
- g) correção de CEP;
- h) correção de e-mail;
- i) correção de contato telefônico.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos do requerimento no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, sob pena de perda do prazo.

15.3 Os requerimentos deverão ser protocolados exclusivamente em termo próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

- 15.3.1 Requerimentos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 15.3 não serão conhecidos.
- 15.4 Os requerimentos deverão ser individuais e devidamente comprovados.
- 15.4.1 Deverá ser feito o UPLOAD dos seguintes documentos comprobatórios:
- Cópia do documento de identidade;
 - Comprovante de endereço;
- 15.5 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:
- não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 15.1;
 - sejam extemporâneos;
 - não contenham UPLOAD dos documentos comprobatórios;
 - tenham sido feitos por meio diverso ao estabelecido no item 15.4.
- 15.6 Admitir-se-á um único requerimento por candidato, para os eventos referidos no subitem 15.1.
- 15.7 Admitir-se-á um único requerimento para cada candidato, não sendo aceitos requerimentos coletivos.
- 15.8 Requerimento interposto em desacordo com este Comunicado não será considerado.
- 15.9 O prazo para interposição de requerimento é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.10 Não serão aceitos requerimentos, presenciais, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.11 Os requerimentos serão analisados e serão divulgadas as respostas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp
- 15.11.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**
- 15.12 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de **10h às 17h**, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento:
- do pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição;
 - do pagamento não confirmado;
 - da condição especial para realização da prova;
 - da forma de participação em reserva de vagas.
- 16.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;
- 16.1.3 contra o resultado da 1ª Etapa;
- 16.1.4 contra o resultado da 2ª Etapa;
- 16.1.5 contra o resultado da 3ª Etapa;
- 16.1.6 contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 16.2. No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no site: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp
- 16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, sob pena de perda do prazo recursal.
- 16.4 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp.
- 16.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 16.4 não serão conhecidos.
- 16.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 16.5.1 Especificamente no que trata o subitem 16.1.2, este deverá:
- indicar a referência bibliográfica.
 - tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso;
 - tratar, exclusivamente, da questão selecionada no requerimento eletrônico.
- 16.5.2 Especificamente no que trata o subitem 16.1.4, este deverá:
- tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.
- 16.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:



- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 16.1.1;
- b) sejam extemporâneos;
- c) tenham sido feitos por meio diverso ao estabelecido no item 16.4;
- d) não contenham fundamentação;
- e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso;
- f) não indiquem, na fundamentação a referência bibliográfica;
- g) tratem na fundamentação de mais de uma questão;
- h) tratem na fundamentação de questão diversa à selecionada no requerimento eletrônico;
- i) contenham identificação do candidato no campo destinado à fundamentação.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 16.1.1.

16.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.13 Recurso interposto em desacordo com este Comunicado não será considerado.

16.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.16 Não serão conhecidos recursos entregues presencialmente, nem enviados via fax, via correios, via correio eletrônico, de forma diversa ao especificado no item 16.4, ou ainda, enviados fora do prazo.

16.17 O resultado da análise dos recursos contra o gabarito preliminar, o resultado de cada uma das etapas do processo seletivo e o resultado final será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta do candidato no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

16.18 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Sebrae e publicado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp, em ordem classificatória, de acordo com a modalidade de bolsa em que se inscreveram.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

18.1 Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE/BA, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga de Bolsista em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/BA.

18.1.1 Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência da vaga selecionada, a contar da data de homologação do certame, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) desistência dos primeiros classificados ou;
- b) desligamento do bolsista ou;
- c) abertura de novas vagas para a mesma localidade.

18.2 Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas deverão comparecer, em locais a serem



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

divulgados na convocação, munidos da documentação necessária para efetuar a assinatura do Termo de Outorga de Bolsista apresentando:

- a) currículo, contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da Plataforma Lattes.
- b) uma foto 3 X 4 atual;
- c) documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH, registro no órgão de classe);
- d) CPF.

18.3 Os documentos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

18.4 Constatado no ato da entrega da documentação o não preenchimento dos requisitos necessários ou falta de documentos comprobatórios, o candidato será excluído do processo seletivo.

18.5 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga de Bolsista na primeira chamada (por desistência, não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos do cadastro reserva, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação.

18.6 O Candidato que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, a documentação de comprovação dos pré-requisitos exigidos para ocupar a vaga (escolaridade e experiência) e no período determinado pelo Sebrae/BA, estará eliminado do Processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

19.1.1 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Fundação CEFETBAHIA, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

19.1.2 Fica assegurado ao SEBRAE/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

19.1.3 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

19.1.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

19.1.5 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site.

19.1.6 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecurável, pelo Sebrae.

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Comunicado, sendo certo que:

19.3.1 Todas as publicações **até** a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

19.3.2 Todas as publicações **após** a homologação do resultado final serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba/sebraeaz/rede-de-agentes-sebrae-ba,fd8e8d0dbc7f0810VgnVCM100000d701210aRCRD>

19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição, neste Comunicado e em Avisos referentes às fases deste Processo Seletivo.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

- 19.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 19.6 O SEBRAE e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 19.6.1 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, até a data de publicação da homologação dos resultados, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail para selecao@fundacaocefetbahia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Opção de Bolsa e número de Inscrição
- 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, ouvida a Fundação CEFETBAHIA.
- 19.8 Será admitida a impugnação deste Comunicado, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 19.8.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex ou para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.
- 19.9 Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de outubro de 2024

Jorge Khoury

Diretor Superintendente

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO I _ CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as **datas previstas** de realização das etapas.

2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Comunicado	16/10/2024	
2	Período de Inscrição	17/10/2024	10/11/2024
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	17/10/2024	11/11/2024
4	Requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição	17/10/2024	
5	Solicitação de condição especial para realização da Prova de Conhecimentos	17/10/2024	05/11/2024
6	Solicitação da condição especial para realização da prova de Conhecimentos da candidata lactante	17/10/2024	05/11/2024
7	Requerimentos para correção/alteração de dados cadastrais	17/10/2024	05/11/2024
8	Publicação das inscrições deferidas	13/11/2024	
9	Interposição de Recursos contra as inscrições deferidas	14/11/2024	
10	Publicação do Cartão Informativo de Inscrição	25/11/2024	
11	Aplicação da Prova de Conhecimentos	01/12/2024	
12	Divulgação do Gabarito Preliminar	02/12/2024	
13	Interposição de Recursos contra os Gabarito Preliminar	03/12/2024	
14	Resultado da análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar	09/12/2024	
15	Resultado da Prova de Conhecimentos	17/12/2024	
16	Convocação para Entrega de Documentos referentes à 2ª Etapa	20/12/2024	
17	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova de Conhecimentos	18/12/2024	
18	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Prova Conhecimentos	20/12/2024	
19	Entrega de Documentos referentes à 2ª Etapa	02/01/2025	03/01/2025
20	Resultado da Análise Documental	07/01/2025	
21	Convocação para Entrevista Individual por Competências	10/01/2025	
22	Interposição de recursos contra o Resultado da Análise Documental	08/01/2025	
23	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise Documental	09/01/2025	
24	Entrevista Individual por Competências	20/01/2025	29/01/2025
25	Resultado da Entrevista Individual por Competências	30/01/2025	
26	Interposição de Recurso contra o Resultado da Entrevista Individual por Competências	31/01/2025	
27	Resultado da Análise dos Recursos da Entrevista Individual por Competências	04/02/2025	
28	Resultado Final	04/02/2025	
29	Interposição de recursos contra o Resultado Final	05/02/2025	
30	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	06/02/2025	
31	Homologação	07/02/2025	



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO II_CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores). Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Artigos nº 146, 170 e 179 da Constituição Federal. Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020. Manual de OSLO, 3ª edição (<http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>); Marco legal da inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores); Marco legal das startups e do empreendedorismo inovador (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021). Relatório Executivo Empreendedorismo no Brasil 2022 - Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM) <https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/05/GEM-BR-2022-2023-Relatorio-Executivo-v7-REVISTO-mai-23.pdf>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – Programa ALI Educação Empreendedora (Códigos 601 a 621)

Competências empreendedoras; Metodologias e Ferramentas ágeis; Business Model CANVAS; Análise Swot e Matriz GUT; Tendências da Educação Empreendedora para 2024; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018). Pilares da Educação de acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Modelo Entreprcomp; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações posteriores); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010 e alterações posteriores); Plano Nacional de Educação (LEI N° 13.005/2014 e suas alterações posteriores). Atitudes Empreendedoras e Tipos de Empreendedorismo. Soft Skills; Mindset Inovador.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – Programa ALI Ecossistemas (Códigos 501 a 507)

Competências empreendedoras; Metodologias e Ferramentas ágeis; Business Model CANVAS; Análise Swot e Matriz GUT. Modelos de negócios inovadores. Inovação: tipos, estratégias, hélices, sistemas, ambientes de inovação; modelos, ecossistemas de inovação, ferramentas e prototipagem. Inovação Aberta; Economia circular. Noções sobre ESG; Cultura de inovação. Soft Skills; Mindset Inovador.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO III _DETALHAMENTO SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA

1- Bolsa de Extensão Tecnológica - Agente Local de Inovação

1.1 INTRODUÇÃO

O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) - Produtividade - Bolsas de Extensão Tecnológica tem como objetivo aumentar a produtividade das Micro e Pequenas empresas usando ferramentas e metodologias inovadoras, por meio de atividades de extensão tecnológica.

1.1.1 As metodologias do Projeto ALI são:

1.1.2 **Educação Empreendedora:** Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas educacionais das instituições de ensino como forma de implantar a educação empreendedora em seu planejamento educacional.

1.1.3 A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 12 meses, com visitas presenciais às instituições de ensino da educação básica para realização de 14 encontros individuais presenciais, conforme previsto na metodologia.

1.1.4 A base da pesquisa é composta por no mínimo 12 e no máximo 15 instituições de ensino da educação básica por ciclo. No projeto deste Comunicado ocorrerão 2 ciclos de 12 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 30 instituições de ensino da educação básica, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.1.4.1 **Ecosistemas:** Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.

1.1.4.2 A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 18 meses, com visitas presenciais com os atores do ecossistema local de inovação para realização de 18 encontros.

1.1.4.3 A base da pesquisa é composta por Ecossistema Local de Inovação por ciclo. No projeto deste Comunicado ocorrerá um ciclo de 18 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 1 Ecossistema Local de Inovação e seus atores, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.2 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

1.2.1 As bolsas terão duração conforme quadro indicativo de cada vaga, com atuação em campo. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

1.2.2 Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/BA e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, propriedades e



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

empresas rurais, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.

- 1.2.3 A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.
- 1.2.4 Os orientadores serão bolsistas selecionados pelo SEBRAE/BA, para atuar como orientadores dos Agentes Locais de Inovação em suas publicações bibliográficas, no uso e aplicação de ferramentas para implantação do processo de inovação junto ao público-alvo das metodologias do Projeto ALI, e demais atividades de campo dos agentes, previstas em seu Plano de Trabalho.
- 1.2.5 As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 1.2.6 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/BA.
- 1.2.7 O SEBRAE/BA poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Comunicado e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.
 - 1.2.7.1 O SEBRAE/BA poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.
- 1.2.8 Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 Km de atuação do Agente.
- 1.2.9 Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.
- 1.2.10 Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:
 - a) Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
 - b) Smartphone com acesso à internet móvel;
 - c) Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.
- 1.2.11 Em caso de convite pelo SEBRAE/BA para participação em atividades de capacitação, reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/BA.
- 1.2.12 As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no cronograma deste Comunicado.
- 1.2.13 O SEBRAE/BA se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2024/bei_ali/selecao_sebrae.asp para realizar o processo de seleção. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.
- 1.2.14 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/BA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.
- 1.2.15 Fica assegurado ao SEBRAE/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- 1.2.16 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.
- 1.2.17 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma metodologia.

- 1.2.18 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA.
- 1.2.19 Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.
- 1.2.20 O plano de trabalho de cada bolsista será detalhado após a assinatura do Termo de Outorga, levando em consideração as atividades a serem desenvolvidas, prazos e metodologias elaboradas para atuação nas modalidades de Bolsas de Extensão Tecnológica e Bolsas de Inovação Territorial.

1.3 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

1.3.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender às seguintes obrigações:

- a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) atender às convocações do Sebrae;
- d) executar o Plano de Trabalho;
- e) assinar o Plano de Trabalho;
- f) elaborar sua agenda de atividades;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

1.4. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse www.sebrae.com.br/ali .



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO IV _ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no município de atuação da opção de bolsa a que estou concorrendo, bem como que permanecerei nessa condição durante o tempo de vigência da Bolsa, estando ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular (BRASIL, 1940, p.59).



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO V _ DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir no município de atuação da opção de bolsa a que estou concorrendo até a data de assinatura do Plano de Trabalho e durante o tempo de vigência da bolsa, estando ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular (BRASIL, 1940, p.59).



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO VI _ DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA-(Opção de Bolsa), declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação) para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO VII _ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA-(Opção de Bolsa), declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviços e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**;
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga**.
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até ____ (____) meses previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO VIII _ TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Essa declaração será feita eletronicamente no ato da inscrição)

Ao participar deste Comunicado do Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA-(Opção de Bolsa), estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

- a) cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) executar seus programas e prestação de serviços;
- c) oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d) realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
- e) tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

ANEXO IX

MODELO_TERMOS DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO n.º ____/20 ____

DAS PARTES:

I. SERVIÇO [BRASILEIRO] DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE [DO ESTADO XXXXXX], doravante designado **SEBRAE [UF]**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede [endereço do SEBRAE [UF]], inscrito no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seus representantes legais;

II. [NOME DO BOLSISTA], pessoa portadora da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliada na [endereço do Bolsista];

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho que deverá ser assinado pela pessoa bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA BOLSA:

1. Projeto (identificar)
2. Ação do Projeto (identificar)
3. Edital de seleção dos bolsistas nº [nn/aaaa];
4. Modalidade da Bolsa: (identificar)
5. Valor mensal da bolsa: (identificar)
6. Valor total da Bolsa: (identificar)
7. Prazo de vigência: (identificar), independente da data de assinatura.
8. Conta para depósito: (identificar)

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/[UF] e a pessoa BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

Parágrafo único. O SEBRAE/[UF] não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente à pessoa Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§ 1º O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

§ 2º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

§3º São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§4º Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, previstas no plano de atividades da pessoa bolsista, não sendo possível, também, o pagamento da bolsa de dias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

A pessoa bolsista na execução do plano de trabalho, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho;
- c) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- d) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- e) elaborar e encaminhar os relatórios das atividades relacionadas ao Projeto, ao SEBRAE/[UF], nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- f) autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/[UF], da produção intelectual desenvolvida pela pessoa bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.
- g) apresentar ao SEBRAE, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado; e
- h) observar e aplicar o disposto no Código de Ética do SEBRAE.

Parágrafo único. No caso de desistência da pessoa bolsista, ele deverá proceder com as entregas definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE/[UF]

Ao SEBRAE/[UF] cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pela pessoa bolsista e o cumprimento integral do plano de trabalho acordado pelas partes; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente a pessoa BOLSISTA.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término, a pessoa bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do SEBRAE/[UF].

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSISTA

Ao assinar este Termo, a pessoa **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento da pessoa Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§2º Nas hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o SEBRAE comunicará à pessoa bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe concederá um prazo de até 15 dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho. Não atendida as condições será formalizado desligamento da pessoa bolsista, com o cancelamento da bolsa e definido o prazo para que a pessoa bolsista entregue o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

§3º No caso de descumprimento do Código de Ética do SEBRAE a pessoa bolsista poderá ser imediatamente desligada do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. falecimento do bolsista;
- II. afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III. descontinuidade do projeto, por decisão da Diretoria do Sebrae/[UF] ou Sebrae; ou
- IV. indisponibilidade orçamentária.

§5º No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF], fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§6º Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§7º Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a. cancelamento da bolsa;
- b. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c. Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- d. Desistência da pessoa bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Caso a pessoa BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência e as condições inicialmente estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação de vigência, o novo Plano de Trabalho será parte integrante do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

A pessoa **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das atividades propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à pessoa BOLSISTA, durante a execução das atividades do plano de trabalho:

- I. ser pessoa beneficiária de outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae, durante a vigência desta bolsa;
- II. possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- III. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;



- IV. utilizar as dependências do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- V. exercer atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- VI. realizar trabalho de consultoria para o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] durante a vigência deste Termo;
- VII. possuir vínculo empregatício, aplicável quando o edital exigir dedicação exclusiva;
- VIII. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, aplicável quando o edital exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º A pessoa Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF] relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A pessoa bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A pessoa bolsista deverá notificar o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º A pessoa bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º O SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

§4º A pessoa bolsista autoriza o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE ou SEBRAE/[UF] ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º A pessoa bolsista está ciente de que o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Comunicado nº 002/2024

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001 e 002

§6º A pessoa bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF].

§7º A pessoa bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail dpo@sebrae.com.br.

§8º As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de (capital do estado/estado), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade-UF], [dd/mm/aaaa].

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: